



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

LEI Nº 177 - DE 12 DE JUNHO DE 2002

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
20 - Sec. Municipal de Obras Públicas	
15 - Urbanismo	
451 - Infra-Estrutura Urbana	
4030 - Malha Viária Urbana	
1.006 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 140.000,00
TOTAL	R\$ 140.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da previsão de excesso de arrecadação em função do Convênio assinado com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 42 de Junho de 2002

Silvio Degaspery da Silva
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: